



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2010**

**PREÂMBULO**

**A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**, por meio de seu Pregoeiro juntamente com sua Equipe de apoio, composta por cinco membros, designados através da POR-PGJ nº 197/2010, de 09 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial Estado em 10.02.2010, modificado pela portaria nº 240/2010, de 25 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial Estado em 26.02.2010, e em atenção a Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco na edição de 11.10.2006, atendendo a solicitação constante na Comunicação Interna n.º 089/2010, datada de 14.05.2010, oriunda do Departamento Ministerial de Apoio Administrativo, desta Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, conforme despacho exarado em 07.06.2010, comunica aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2010**, do tipo “**menor valor global**”, objetivando a contratação de empresa de serviços técnicos especializados para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular e acesso à Internet móvel seguindo a tecnologia GSM, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos e mini modems por comodato, compreendendo um total de 110 (cento e dez) linhas telefônicas na modalidade PÓS-PAGO e 35 (trinta e cinco) acessos à Internet Móvel, seguindo com fidelidade os condicionantes constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seu complemento - Anexo A.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I** - Termo de Referência e Anexo;
- II** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- III** - Dados Cadastrais;
- IV** - Credenciamento;
- V** - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- VI** - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- VII** - Minuta do Contrato;
- VIII** - Recibo de retirada de Edital via Internet.

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, e da POR-PGJ n.º 197/2010, de 09 de fevereiro de 2010, publicada no DOE, edição de 10 de fevereiro de 2010, modificada pela POR-PGJ nº 240 de 25 de fevereiro de 2010, publicada no DOE em 26.02.2010, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores e no que couber, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá no dia **08.07.2010**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

(quinta-feira), às 14h, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Sol n.º 143, Edifício IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, nesta cidade, e será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme Resolução e Portarias acima.

**Obs: É obrigatório, a critério do Pregoeiro, o uso de crachá pelos licitantes, no recinto, indicando a condição em que participa do certame licitatório.**

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de serviços técnicos especializados para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular e acesso à Internet móvel seguindo a tecnologia GSM, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos e mini modems por comodato, compreendendo um total de 110 (cento e dez) linhas telefônicas na modalidade PÓS-PAGO e 35 (trinta e cinco) acessos à Internet Móvel, seguindo com fidelidade os condicionantes constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seu complemento - Anexo A.

## **2 - DOS ENVELOPES**

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2010**

Subsidiar a contratação de empresa de serviços técnicos especializados para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular e acesso à Internet móvel seguindo a tecnologia GSM, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos e mini modems por comodato, compreendendo um total de 110 (cento e dez) linhas telefônicas na modalidade PÓS-PAGO e 35 (trinta e cinco) acessos à Internet Móvel, seguindo com fidelidade os condicionantes constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seu complemento - Anexo A.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2010**

Subsidiar a contratação de empresa de serviços técnicos especializados para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular e acesso à Internet móvel seguindo a tecnologia



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

GSM, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos e mini modems por comodato, compreendendo um total de 110 (cento e dez) linhas telefônicas na modalidade PÓS-PAGO e 35 (trinta e cinco) acessos à Internet Móvel, seguindo com fidelidade os condicionantes constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seu complemento - Anexo A.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade: **321129** - Gestão Administrativa das Ações do MP; Elemento de Despesa: **339039** - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1 - Poderão participar** deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Edital;

**4.2** – Tendo em vista a natureza da contratação que envolve a necessidade de prestação de serviços de telefonia local e de longa distância, **faz-se necessário para ampliar a competitividade a permissão de participação de licitantes em consórcio**, ficando vedada a subcontratação de serviços.

**4.3 - Não poderão** participar deste Pregão:

- a) As empresas suspensas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem membros ou servidores desta Procuradoria Geral de Justiça como sócios, gerentes ou diretores.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**5.2** - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**5.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

**5.4** - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem **5.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. **Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n.º 01);**

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO V** deste Edital (**Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**).

**6.2** - A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item **5** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

**7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, **com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal e/ou procurador do licitante;**

**7.2**- A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

**7.3** - Ao elaborar sua proposta comercial a licitante deverá atender a todas as condições estabelecidas neste pregão e seus anexos, sob pena de ser desclassificada, e ainda às seguintes exigências:

**7.3.1** - Ser apresentada em uma única via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, devidamente assinadas na última página e rubricada nas demais pelo representante legal ou procurador da licitante;

**7.3.2** - Conter o preço total global em real, expressos em algarismos arábicos e por extenso. No caso de divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**7.3.3** - Conter preço total da proposta;

**7.3.4** - Conter prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; caso o mesmo não conste na proposta, este prazo será



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

tido como aceite pelo licitante.

**7.3.5** - Nos preços ofertados pelos licitantes, estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto da licitação;

**7.3.6** - Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no subitem 7.3.4, deste Pregão;

**7.3.7** - Conter: nome, identidade, endereço, CPF e profissão do representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.

**7.3.8** - Caso não constem da proposta as informações de que trata o subitem 7.3.7, as mesmas poderão ser encaminhadas posteriormente, em prazo hábil para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

## **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por procuradores munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos;

**8.2** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PGJ, localizada na Rua do Sol n.º 143, Edifício IPSEP, 6º andar, no horário das 14h às 18h (horário local), até o **dia útil** imediatamente anterior à data fixada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

**8.3** - Os documentos emitidos via *internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via *internet* durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

**8.4** - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**8.4.1** - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (**entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada**), devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- b) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8666/93);
- c) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
- d) Declaração assinada pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação;
- e) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nas alíneas “c” e “d” deste subitem 8.4.1 tem poderes para praticar tais atos.

**8.4.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:**

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), dentro do prazo de validade;
- c) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- g) Apresentar Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco - **CADFOR**, podendo ser apresentado em substituição, o Certificado de Registro de Fornecedores - **CRF**, expedido pela Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, ou por outro Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993 e alterações posteriores, com todos os documentos nele citados dentro do prazo de validade, “**estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação**”.

**8.4.3 - A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

- a) Ato de Autorização/Outorga expedido pela ANATEL, para SMP.
- b) Declaração expedida pelo Licitante informando que dispõe de cobertura nos Municípios relacionados no Anexo A – Termo de Referência, inclusive o Distrito de Fernando de Noronha, atendidos em rede própria, por convênios ou contratos de Roaming com outras operadoras.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**8.4.4** - A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** consiste em:

**a)** Certidão Negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **(No caso de empresa com sede fora da Capital do Estado de Pernambuco, deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente).**

**8.4.5** – No caso de **participação de consórcio**, serão exigidos os seguintes documentos:

**a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas;

**b)** declaração assinada pelos representantes das empresas consorciadas, com indicação de empresa responsável pelo consórcio e que deverá atender às condições de liderança, assumindo as responsabilidades previstas neste Edital;

**b.1)** no caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, deverá constar, na declaração acima, **empresa brasileira** como líder do consórcio.

**c)** apresentação, **por parte do consorciado**, dos documentos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**8.4.6** – Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**8.4.7** – Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada, ou apresentarem em desacordo com as exigências deste Edital.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços, com base nas especificações contidas nos **anexos** deste Edital, deverá ser apresentada de acordo com modelo e tabela, informando os valores unitários e totais, com precisão de centavos; obedecendo integralmente o **Termo de Referência**, além das seguintes exigências:

**a)** Ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo as suas folhas estarem rubricadas e numeradas e ser datada e assinada pelo representante da licitante;

**b)** Mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual (se houver).

**c)** Conter o preço, em algarismos e por extenso, **sem ressalvas, entrelinhas, emendas,**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**rasuras ou borrões;**

**d)** As descrições dos serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência, conforme anexo I e seu complemento - Anexo A;

**e)** Apresentar declaração de que os preços englobam todas as despesas necessárias à execução do serviço, ficando ciente de que na ausência desta Declaração, serão considerados inclusos todas as despesas relacionadas com o objeto da contratação;

**9.2.** Existindo discrepância do preço em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

**9.3.** Considerar-se-á que os preços ofertados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração dos serviços exigidos no Termo de Referência;

**9.4.** Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes.

**9.5** A validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

**9.6.** A licitante vencedora deverá apresentar planilha de custos adequada ao lance final, no prazo máximo de 02(dois) após o encerramento da sessão pública do pregão.

**10. DOS PROCEDIMENTOS, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**10.1.** A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro e sua equipe de apoio;

**10.2.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**10.3.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.4.** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas;

**10.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances;

**10.6.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

**10.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

preços oferecidos nas propostas escritas;

**10.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**10.9.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**10.10.** Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes;

**10.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**10.12.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**10.14.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado;

**10.15.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

**10.16.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

**10.17.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

**10.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**10.19.** Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta;

**10.20.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado;

**10.21.** O Pregoeiro, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, desclassificará as propostas que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- a) Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) Não contenham descrição detalhada do que estiver sendo proposto;

**10.22.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, considerando-se o procedimento da modalidade pregão.

**10.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata de julgamento final, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

## **11. DA DILIGÊNCIA**

**11.1.** Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá recorrer devendo manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no horário da 08:00h às 18:00h, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante importará: na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

**12.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Da Formalização:

a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 08 (oito) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

estabelecidas pela Administração Pública;

**c)** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**d)** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

**e)** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada à adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

**13.2. Da Vigência e da Validade:**

**a)** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2010, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.3. Da Rescisão Contratual:**

**a)** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**c)** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

**d)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.4. Do Pagamento:**

**a)** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal do serviço executado, devidamente atestado pela Coordenadoria Ministerial de Administração da PGJ;

**b)** A nota fiscal compreenderá a utilização dos serviços objeto do presente contrato nos 30(trinta) dias imediatamente anteriores a sua emissão;

**c)** Em havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas às medidas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação reapresentação do documento fiscal que deverá ser entregue a contratante num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento sem qualquer ônus para a contratante.

**d)** A contratada deverá fornecer ao contratante relatório mensal sobre as suas contas de prestação de serviços (conta customizada, podendo ser disponibilizada via web, ou qualquer outro meio eletrônico, desde que observado o prazo antes indicado).

**e)** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, cuja situação junto ao cadastro de fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta em virtude de penalidade;

**f)** A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constante do contrato e seus anexos;

**g)** A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado na execução do serviço desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**14.1.1** advertência;

**14.1.2** multa, nos seguintes termos:

**14.1.2.1** pelo atraso no fornecimento e/ou prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, limitada a incidência a 10 (Dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**14.1.2.2** pela recusa em realizar o fornecimento e/ou prestação do serviço, caracterizada após o décimo dia relativo ao vencimento do prazo estipulado na ordem de serviço: 10% (dez por cento) do valor da fatura do usuário solicitante/prejudicado;

**14.1.2.3** pela demora em substituir a linha ou equipamento rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da última fatura do usuário solicitante/prejudicado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;

**14.1.2.4** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Termo de Referência, não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**14.1.2.5** pela cobrança de valores indevidos, por parte da CONTRATADA, será aplicada multa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

correspondente ao valor total cobrado indevidamente na fatura, desde que esta seja paga, sem prejuízo dos descontos dos valores constantes das respectivas faturas.

**14.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.4** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 14.2 e 14.3:

- a) pelo descumprimento do prazo de fornecimento e/ou prestação dos serviços;
- b) pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento e/ou prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

**14.5** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento, ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e, será descredenciado no CADFOR-PE, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação. O Governo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**15.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.3.** Os casos omissos neste Edital serão decididos nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e da Lei Estadual nº 12.986/06;

**15.4.** A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**15.5.** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas e apontadas ao pregoeiro, por escrito, no endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, sob pena de ficarem sujeitos à exclusiva interpretação do pregoeiro supra por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a vigência do contrato;

À ATENÇÃO DE: Swami Carvalho Gurgel

ENDEREÇO: Rua do Sol, 143, 6º Andar – Edifício Ipsep – Santo Antônio

FONE: 3182-7361/3182-7362

Horário Atendimento: 12:00 às 18:00h

**15.6** - Para quaisquer esclarecimentos adicionais de caráter técnico, as empresas licitantes deverão entrar em contato com o Departamento Ministerial de Apoio Administrativo, situada na Rua do Sol, n.º 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio – Recife/PE, através do fone 3182-7382, procurando o Senhor Geraldo Edson M. Simões.

**15.7** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 15 de junho de 2010.

**Swami Carvalho Gurgel**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES PARA ORÇAMENTO – TELEFONIA MÓVEL**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa de serviços técnicos especializados para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular e acesso à Internet móvel seguindo a tecnologia GSM, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos e mini modems por comodato, compreendendo um total de 110 (cento e dez) linhas telefônicas na modalidade PÓS-PAGO e 35 (trinta e cinco) acessos à Internet Móvel.

**2. CONTRATANTES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS:**

Membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça. Usuários INTRAGRUPPO são os usuários que se utilizarão dos Serviço de Telefonia Móvel da Procuradoria Geral de Justiça.

**3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

**3.1 Da cobertura:** Considera-se como área de cobertura, no mínimo, os municípios do Estado de Pernambuco relacionados no anexo A, deste termo de referência, inclusive o Distrito de Fernando de Noronha, atendidos em rede própria, por convênios ou contratos de *Roaming* com outras operadoras.

**3.2 Da necessidade de consórcio:** Tendo em vista a natureza da contratação que envolve a necessidade de prestação de serviços de telefonia local e de longa distância, faz-se necessário para ampliar a competitividade a permissão de participação de licitantes em consórcio, ficando vedada a sub-contratação de serviços.

**4. DA VIGÊNCIA:**

**4.1** Inicialmente pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, desde que as partes não se manifestem contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, não podendo sua duração ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) meses.

**5. DA TARIFAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL:**

**5.1** Limite de franquia – A contratada deverá disponibilizar o Serviço de Telefonia Móvel sem limite de franquia para todos os usuários INTRAGRUPPO da Procuradoria Geral de Justiça;

**5.2** Usuários INTRAGRUPPO – a contratada NÃO DEVERÁ tarifar tráfego de ligações INTRAGRUPPO quando sob o mesmo DDD DE REGISTRO;

**5.3** Preços por tipo de tráfego – A contratada deverá apresentar preços fixos unitário para todos os tipos de tráfegos especificados neste termo de referência;

**5.4** Quanto ao registro das ligações – todos os serviços passíveis de tarificação deverão ser registrados e demonstrados em faturamentos mensais e individuais para fins de comprovação, pagamento e liquidação.

**6. DO SERVIÇO DE ROAMING E CONVÊNIO COM OUTRAS OPERADORAS:**

**6.1** A contratada deverá disponibilizar aos usuários o acesso ao serviço móvel celular em rede própria ou em redes de outras prestadoras de serviços (operadoras) quando estes se encontrarem usando os serviços fora da área de origem;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**6.2** As ligações entre usuários da Procuradoria Geral de Justiça executadas em *ROAMING*, em todo território nacional, deverão ser tarifadas de acordo com proposta mais vantajosa para a Administração da Procuradoria Geral de Justiça.

**6.3** A contratada deverá oferecer cobertura dos serviços móveis de voz e transmissão de dados, imagem e vídeo em todos os estados da federação, por meios próprios, por convênios ou contratos com outras operadoras, desde que a cobertura ocorra única exclusivamente em rede com a mesma tecnologia digital ofertada.

**6.4** A contratada deverá oferecer o serviço de *ROAMING* nacional de forma automática, sem necessidade de habilitação de outro equipamento, e na mesma tecnologia adotada na região de origem.

**7. DO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS:**

**7.1** Tem como objetivo o acesso a internet, correio eletrônico e download de aplicativos.

**7.2** A contratada deverá disponibilizar o Serviço de Transmissão de dados com a velocidade de 1Mbps para todos os usuários da Procuradoria Geral de Justiça;

**7.3** Deverão ser disponibilizados minimamente os 2(dois) tipos de serviços de transmissão de dados abaixo discriminados:

**7.3.1** Transmissão de dados via CELULAR – consiste do acesso a internet, correio eletrônico, download de aplicativos e acesso a base de dados via celular;

**7.3.2** Pacote de transmissão de dados para computador - consiste do acesso a internet, correio eletrônico, download de aplicativos e acesso a base de dados via celular;

**8. DO SERVIÇO DE SEGURANÇA:**

**8.1** Deverá ser mantido serviço antifraude, 24(vinte quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, sendo responsável pelas providências e recuperação das informações lesadas em caso de ocorrência de fraude, conforme legislação, imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições da continuidade do serviço, após a ciência do ocorrido e sem custo adicional para o contratante;

**8.2** A contratante deverá registrar através do Boletim de Ocorrência da Secretaria de defesa Social – SDS, toda e qualquer ocorrência de furto e roubo dos aparelhos celulares em comodato e encaminhar cópia da ocorrência à Contratada;

**8.3** A contratada deverá garantir o bloqueio dos serviços imediatamente após a solicitação da contratante, devendo tomar medidas para que o número do usuário seja preservado.

**9. DOS SERVIÇOS ESPECIAIS:**

**9.1** A contratada deverá prover serviço de acesso a Internet, em áreas onde haja cobertura, com recurso sempre ativo.

**9.2** A contratada deverá disponibilizar os serviços de chamadas em espera, siga-me (desvio de chamada), consulta, conferência, identificação de assinante chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, ícones de serviços como correio de voz e MMS.

**9.3** A contratada deverá fornecer sem ônus para a contratante, em regime de comodato, o total de aparelhos estimado em 110 (cento e dez) unidades, novos e sem uso, com o mínimo de diferentes tipos de terminais móveis por classe de usuário, quantidades e características a seguir discriminadas:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

a. Quantidade de aparelhos X tipo de usuário

Classe de aparelhos	Tipo de usuário	Qtde estimada
I	Executivo	40
II	Gerencial / operacional	70

9.4 Especificação dos aparelhos X classe dos aparelhos

Classe de aparelho	Especificação
I	<i>Smatphone Marca NOKIA E71 ou similar que contenham as seguintes características mínimas:</i>
	Viva-voz
	Memória total: mínimo de (8GB)
	Tecnologia Bluetooth
	WIFI
	GPS
	Tecnologia 3G
	Peso máximo com bateria: 160g
	Câmera principal:: mínimo de 3 Megapixel
	Resolução: mínimo de 320 x 240 pixels
	Gravação de vídeo com Player
	Teclado QWERTY: teclas ou tela touch screen
	EMAIL: POP3/IMAP/SMTP, visualizador de anexos de email
	Alerta vibratório
	Envio de SMS e MMS
	Navegador WEB
	Fone de ouvido
Carregador	
II	<i>Marca NOKIA E63 ou similar que contenham as seguintes características mínimas:</i>
	Viva-voz
	Memória total: mínimo de 4GB
	Tecnologia Bluetooth
	Teclado QWERTY: teclas ou tela touch screen
	WIFI
	Peso máximo com bateria: 160g
	Câmera principal: mínimo de 2 Megapixel
	Resolução do display: mínimo de 320 x 240 pixels
	Gravação de vídeo com Player
	Alerta vibratório
	Envio de SMS e MMS
	Fone de ouvido
	Carregador



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**9.5** A contratada deverá substituir todos os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação e comprometa a utilização, sem que isto acarrete ônus para a contratante, em consoante com o Código de Defesa do Consumidor.

**9.6** A contratada deverá disponibilizar na ativação dos serviços e na atualização anual, um portfólio de aparelhos aprovados pela Procuradoria Geral de Justiça, contendo marcas e modelos diferentes para cada tipo de usuário, conforme detalhamento abaixo:

a) Modelos – no mínimo três de fabricantes diferentes

**9.7** Na hipótese do contrato vir a ser prorrogado, a contratada renovará e atualizará anualmente, sem ônus adicional, todo parque de aparelhos independente de apresentação de defeitos, facultando ao usuário a permanência do seu aparelho em uso ao invés da sua substituição.

**9.8** A contratada deverá fornecer aparelhos do mesmo modelo ou superior com chip, bateria e respectivos acessórios para substituição de equipamentos defeituosos e/ou mau funcionamento na quantidade de 10% do total de terminais habilitados, distribuídos proporcionalmente às quantidades especificadas no item “Dos serviços especiais”.

## **10. DOS SERVIÇOS DE GESTÃO**

**10.1** O serviço de atendimento ofertado deverá contemplar minimamente as seguintes operações:

- a) Emissão de faturas mensais;
- b) Solicitação de bloqueios de serviços;
- c) Solicitação de novas linhas e aparelhos;
- d) Solicitação de substituições de aparelhos;
- e) Controle de utilização dos serviços por usuário / linha;
- f) Controle de utilização dos serviços por serviço / linha;
- g) Controle de ocorrências e suas soluções;
- h) Emissão de relatórios sobre os níveis de serviços acordados;
- i) Emissão de relatórios sobre tráfego de serviços por usuários / linhas;
- j) Controle detalhado de chamadas originadas por horário, duração e destino;

## **11. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO**

**11.1** A contratada deverá disponibilizar em suas instalações o serviço de atendimento ao usuário desse contrato, seguindo os níveis de serviços especializados neste termo de referência.

**11.2** O atendimento deverá ser feito através de um número (fixo ou móvel) da própria contratada, de forma a realizar o tele-atendimento sem ônus para todos os usuários deste contrato.

**11.3** O serviço de atendimento deverá ser apoiado em software que registre todas as interações / solicitações dos usuários deste contrato, gerando número de ocorrência, que permitirá ao usuário e/ou gestor do contrato o andamento de sua solicitação;

**11.4** Todas as ligações atendidas deverão ser 100% gravadas, para possibilitar monitorias de qualidade bem como futuras auditorias, observado sempre os critérios estipulados pela ANATEL ou por legislação própria.

**11.5** O serviço de atendimento ao usuário deverá atender 100% das chamadas, de forma eletrônica, quando for o caso, em até 01(um) minuto e 80% das chamadas via operador, em até 3 (três) minutos, respeitando-se os níveis de serviços deste contrato.

**11.6** O prazo de entrega das linhas e aparelhos não poderá ser superior a cinco dias úteis a partir da assinatura do contrato e formalização do pedido através da ordem de serviço.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

**12.1** A contratada deverá prestar o serviço de telefonia móvel celular, observando o Acordo de Nível de Serviço – ANS, que deverá ser atendido em conformidade com a tabela de requisitos abaixo. O seu descumprimento acarretará em ocorrências passíveis de penalidades previstas no Edital.

Serviço	Período de cobertura	Acordo de Nível de Serviço
1.Solicitação de nova linha móvel celular	De segunda a sexta das 8 às 18 horas	Atendimento de até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a formalização da solicitação da contratada
2.Solicitação de troca de aparelho com defeito de fabricação	De segunda a sexta das 8 às 18 horas	Atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas após a formalização da solicitação da contratada
3.Solicitação de troca do número da linha	De segunda a sexta das 8 às 18 horas	Atendimento de até no máximo 2 (dois) dias úteis após a formalização da solicitação da contratada
4.Solicitação de retificação / correção de fatura mensal apresentadas com erros ou cobrança indevida	De segunda a sexta das 8 às 18 horas	Atendimento / resolução do problema em até 7 (sete) dias úteis após solicitação da contratada
5.Serviço de atendimento ao usuário	24 horas	Atender 100% das chamadas, de forma eletrônica, quando for o caso, em até 01(um) minuto e 80% das chamadas via operador, em até 3 (três) minutos

**13. DA ESTRUTURA E MODELO ORGANIZACIONAL DA CONTRATADA**

**13.1** A contratada deverá disponibilizar estrutura administrativa mínima e modelo de organização e funcionamento sugerido a seguir, compatível com as demandas exigidas pela Procuradoria Geral de Justiça, garantindo a execução do serviço e relacionamento com a Administração do Órgão:

**13.1.1** Consultor / recurso técnico da contratada que detenha a responsabilidade pelo relacionamento com a contratante e plenos poderes com a contratada:

a) O consultor, designado representante da contratada, deverá após assinatura do contrato, realizar reunião com gestores da Procuradoria Geral de Justiça, para apresentar sua estrutura organizacional, equipe técnica e plano de implantação do contrato e serviços.

b) O consultor deverá realizar semestralmente pesquisa de satisfação com os gestores contratantes, com o objetivo de aferir o nível de satisfação e efetivar as correções e melhorias dos processos, tecnologias e pessoas.

c) Executar o acompanhamento e monitorar a performance dos serviços; Estabelecer métricas e indicadores de desempenho, resultados e de satisfação;

d) Sugerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores;

e) Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologias e pessoas.

**13.1.2** Unidade de tele-atendimento / unidade administrativa da contratada representada por um conjunto de recursos técnicos da contratada que terá a responsabilidade de absorver as funções de suporte técnico e atendimento aos usuários e gestores da contratante.

**13.1.3** Unidade de Logística / Unidade administrativa representada por um conjunto de recursos técnicos da contratada, que terá a responsabilidade de exercer o atendimento de toda e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

qualquer solicitação de ativação, substituição, manutenção corretiva de aparelhos e/ou serviço ao contratante, de acordo com o ANS – Acordo de Nível de Serviços.

#### 14. DA PROPOSTA

14.1 Apresentar proposta de acordo com modelo e tabela, informando os valores unitários e totais, com precisão de centavos.

Assume que INTRAGRUPPO é gratuito .

Obs: Estimar tráfego intragrupo

Serviço	Itens de cobrança	Unidade	Qtde mensal estimada	Preço unitário	Preço total mensal
SMP	Assinatura mensal – serviço móvel	UN	110		
Móvel – Móvel	Assinatura mensal INTRAGRUPPO	UN	110		
	VC1 para caixa postal	Minuto	220		
	VC1 para mesma operadora	Minuto	14770		
	VC1 para outras operadoras	Minuto	26000		
	DLS1 / VC2R	Minuto	220		
	DLS2 / VC3R	Minuto	110		
	AD	Evento	180		
	Mensagem SMS escrita para mesma operadora	Evento	80		
	Mensagem SMS escrita para outra operadora	Evento	80		
	Mensagem MMS escrita para mesma operadora	Evento	80		
	Mensagem MMS escrita para outra operadora	Evento	80		
Móvel – Fixo	VC1 para fixo	Minuto	8800		
Longa distância	VC2 para mesma operadora	Minuto	2000		
	VC2 INTRAGRUPPO móvel – móvel	Minuto	1500		
	VC2 para outra operadora	Minuto	900		
	VC2 móvel - fixo	Minuto	460		
	VC3 para mesma operadora	Minuto	640		
	VC3 INTRAGRUPPO móvel – móvel		480		
	VC3 para outra operadora	Minuto	420		
	VC3 móvel - fixo	Minuto	200		
Dados	Serviço de transmissão de dados ilimitado pra acesso web – via celular	UN	40		
	Serviço de transmissão de dados com franquia de 50 MB pra acesso web – via celular	UN	70		
	Tráfego adicional para acesso a web – via celular	KB	1024000		
	Pacote de serviços de transmissão de dados para acesso web por computador, tráfego ilimitado, com disponibilização de equipamento (mini-modem ou similar)	UN	10		
	Valor total mensal				
	Valor total anual				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**15. NOTAS:**

**15.1** As ligações de longa distância (VC2 e VC3) são referentes as ligações realizadas utilizando o código de seleção de longa distância informado pelo licitante.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1** Informar o número telefônico exclusivo da central de atendimento ou service desk telefônico, que deverá atender ligações realizadas no território nacional, 24 horas por dia, sete dias por semana;

**16.2** Manter, durante a vigência do contrato, em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais, ficando o bloqueio dos terminais condicionados à solicitação formal da contratante;

**16.3** Respeitar um período mínimo de 6(seis) meses nos números utilizados pela contratante, antes de disponibilizar para terceiros, salvo haja transferência de titularidade autorizada pelo gestor e usuário da contratante;

**16.4** Substituir todos os aparelhos para melhoria de tecnologia após 12(doze) meses de vigência de contrato de comodato do aparelho, caso haja interesse da contratante;

**16.5** Substituir todos os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação que comprometa a utilização dos serviços sem que isto acarrete ônus para a contratante;

**16.6** Responder por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e / ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela Administração da PGJ;

**16.7** Garantir o atendimento adequado dos serviços de cobertura dentro de sua área de cobertura e manter atendimento em áreas de outras operadoras, por meio de acordo de roaming digital nacional, conforme a legislação em vigor;

**16.8** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprir todas as obrigações estabelecidas em regulamentações da ANATEL;

**16.9** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

**16.10** Comunicar a contratante, por escrito qualquer anormalidade dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

**16.11** Iniciar prestação dos serviços num prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir da assinatura do contrato;

**16.12** Fica proibido de veicular publicidade ou qualquer outra informação a cerca das atividades, objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante;

**16.13** Apresentar fatura correspondente aos gastos com o serviço contratado, constando relação numérica dos números dos acessos deste contrato e seus respectivos valores, bem como, detalhamento e valor total de cada um dos acessos individualmente;

**16.14** Fornecer, na forma solicitada pela contratante, o demonstrativo de utilização de serviços por acesso móvel digital;

**16.15** Encaminhar por meio eletrônico o arquivo das despesas mensais dos acessos contratados, sendo que essas despesas, necessariamente, deverão ser apresentadas de forma individual por aparelho habilitado e por fatura totalizadora, discriminando cada serviço individualmente.

**16.16** Fornecer todos os aparelhos novos, de primeiro uso, acompanhados de num mínimo o kit básico, compreendendo, bateria recarregável, carregador e manual do usuário;

**16.17** Fornecer todos os mini-modens, novos, de primeiro uso, acompanhados minimamente dos drivers, software e manual do usuário necessários para o seu funcionamento integral;

**16.18** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e seus prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

**16.19** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

**16.20** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, resultante da execução do contrato;

**16.21** Emitir cobrança sem ICMS, ante previsão legal de isenção da contratante;

**16.22** Aceitar, durante a vigência do contrato e nas mesmas condições pactuadas os acréscimos e supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da lei n.º8.666/93 e alterações posteriores.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.1** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, através da Coordenadoria Ministerial de Administração e a Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

**17.2** Receber a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e referente a quantidade de acessos disponibilizados, no período;

**17.3** Atestar a fatura mensal após conferência e ratificação dos serviços cobrados, encaminhando-a para pagamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;

**17.4** Cobrar a entrega dos relatórios referentes a prestação de serviços discriminados no Termo de referência;

**17.5** Notificar a contratada visando operacionalização do início da prestação do serviço solicitando a habilitação dos acessos / linhas, fornecimento dos aparelhos celulares de acordo com a especificação do aparelho e o tipo do usuário;

**17.6** Notificar a contratada visando a correção de defeitos nas linhas de acesso, bem como dos aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato, inclusive a substituição, se for o caso;

**17.7** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato;

**17.8** Os aparelhos celulares devem ser solicitados única e exclusivamente, por gestor administrativo indicado pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

**17.9** Comunicar à contratada os casos de roubo e furto de equipamentos para que a mesma possa providenciar o bloqueio imediato dos serviços e resgate da linha em novo chip e em novo aparelho, este último a ser reposto pela contratante, conforme previsto no instituto do comodato.

**18. DO PAGAMENTO:**

**18.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15(quinze) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal do serviço executado, devidamente atestado pela Coordenadoria Ministerial de Administração da PGJ;

**18.2** A nota fiscal compreenderá a utilização dos serviços objeto do presente contrato nos 30(trinta) dias imediatamente anteriores a sua emissão;

**18.3** Em havendo erro na nota fiscal/ fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as mediadas saneadoras. O Prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação reapresentação do documento fiscal, que deverá ser entregue a contratante num prazo mínimo de 15(quinze) dias antes da data de seu vencimento sem qualquer ônus para a contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**18.4** A contratada deverá fornecer ao contratante relatório mensal sobre as suas contas de prestação de serviços (conta customizada, podendo ser disponibilizada via web, ou qualquer outro meio eletrônico, desde que observado o prazo antes indicado).

**18.5** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, cuja situação junto ao cadastro de fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

**18.6** A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constante do contrato e seus anexos;

**EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**  
Coordenador Ministerial de Tecnologia  
da Informação

**GERALDO EDSON M. SIMÕES**  
Departamento Ministerial de Apoio  
Administrativo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO A – COBERTURA ESTADO PERNAMBUCO**

<b>UF</b>	<b>DDD</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
PE	81	ABREU E LIMA
PE	81	AFOGADOS DA INGAZEIRA
PE	81	AGRESTINA
PE	81	ÁGUA PRETA
PE	81	ÁGUAS BELAS
PE	81	ALIANÇA
PE	81	ALTINHO
PE	81	ARACOIABA
PE	81	ARARIPINA
PE	81	ARCOVERDE
PE	81	BARREIROS
PE	81	BELÉM DE SÃO FRANCISCO
PE	81	BELO JARDIM
PE	81	BEZERROS
PE	81	BODOCÓ
PE	81	BOM CONSELHO
PE	81	BOM JARDIM
PE	81	BOMITO
PE	81	BREJO DA MADRE DE DEUS
PE	81	BUÍQUE
PE	81	CABO DE SANTO AGOSTINHO
PE	81	CABROBÓ
PE	81	CACHOEIRINHA
PE	81	CAETÉS
PE	81	CAMARAGIBE
PE	81	CAMOCIM DE SÃO FELIX
PE	81	CANHOTINHO
PE	81	CARPINA
PE	81	CARUARU
PE	81	CATENDE
PE	81	CHÃ GRNADE
PE	81	CONDADO
PE	81	CUPIRA
PE	81	CUSTÓDIA
PE	81	ESCADA
PE	81	EXU
PE	81	FERNANDO DE NORONHA
PE	81	FLORESTA
PE	81	GARANHUNS
PE	81	GLÓRIA DE GOITÁ
PE	81	GOIANA
PE	81	GRAVATÁ
PE	81	IGARASSU
PE	81	IPOJUCA
PE	81	IPUBI
PE	81	ITAMARACÁ
PE	81	ITAMBÉ
PE	81	ITAPISSUMA
PE	81	JABOATÃO DOS GUARARAPES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

PE	81	JOÃO ALFREDO
PE	81	JAQUIM NABUCO
PE	81	LAGOA DE ITAENGA
PE	81	LAGOA GRANDE
PE	81	LAJEDO
PE	81	LIMOEIRO
PE	81	MACAPARANA
PE	81	MORENO
PE	81	NAZARÉ DA MATA
PE	81	OLINDA
PE	81	OURICURI
PE	81	PALMARES
PE	81	PANELAS
PE	81	PASSIRA
PE	81	PAUDALHO
PE	81	PAULISTA
PE	81	PESQUEIRA
PE	81	PETROLÂNDIA
PE	81	PETROLINA
PE	81	POMBOS
PE	81	RECIFE
PE	81	RIBEIRÃO
PE	81	RIO FORMOSO
PE	81	SALGUEIRO
PE	81	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
PE	81	SANTA MARIA DA BOA VISTA
PE	81	SÃO BENTO DO UMA
PE	81	SÃO CAETANO
PE	81	SÃO JOAQUIM DO MONTE
PE	81	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
PE	81	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PE	81	SÃO JOSÉ DO EGITO
PE	81	SÃO LOURENÇO DA MATA
PE	81	SERRA TALHADA
PE	81	SERTÂNIA
PE	81	SIRINHAÉM
PE	81	SURUBIM
PE	81	TABIRA
PE	81	TAMANDARÉ
PE	81	TAQUARITINGA DO NORTE
PE	81	TIMBAÚBA
PE	81	TORITAMA
PE	81	TRINDADE
PE	81	TRIUNFO
PE	81	VICÊNCIA
PE	81	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PE	81	XEXÉU



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2010**, cujo objeto é Subsidiar a contratação de empresa de serviços técnicos especializados para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular e acesso à Internet Móvel seguindo a tecnologia GSM, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos e mini modems por comodato, compreendendo um total de 110 (cento e dez) linhas telefônicas na modalidade PÓS-PAGO e 35 (trinta e cinco) acessos à Internet Móvel, seguindo com fidelidade os condicionantes constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seu complemento - Anexo A. Declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, até a presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO III - DADOS CADASTRAIS**

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IV - CREDENCIAMENTO**

Credencio o Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2010**, cujo objeto é . Subsidiar a contratação de empresa de serviços técnicos especializados para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular e acesso à Internet Móvel seguindo a tecnologia GSM, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos e mini modems por comodato, compreendendo um total de 110 (cento e dez) linhas telefônicas na modalidade PÓS-PAGO e 35 (trinta e cinco) acessos à Internet Móvel, seguindo com fidelidade os condicionantes constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seu complemento - Anexo A.

**Obs.: Apresentar fora dos envelopes**

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**  
**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2010**

**Prezados Senhores,**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

**Obs.: Apresentar fora dos envelopes**

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sob \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs.: \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria-Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2010

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA- GERAL DE JUSTIÇA, E, DE OUTRO A EMPRESA .....,CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES VAREJÃO**, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....,por seu representante legal .....profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado na....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo em vista o Processo Licitatório n.º 017/2010 - modalidade Pregão Presencial n.º 011/2010, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, da Portaria POR-PGJ n.º 197/20010, de 09 de fevereiro de 2010, publicada no DOE, edição de 10 de fevereiro de 2010, modificada pela POR-PGJ n.º 240/20010, de 25 de fevereiro de 2010, publicada no DOE, edição de 26 de fevereiro de 2010, Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Estadual n.º 12.986, de 17 de março de 2006; além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de serviços técnicos especializados para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular e acesso à Internet Móvel seguindo a tecnologia GSM, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos e mini modems por comodato, compreendendo um total de 110 (cento e dez) linhas telefônicas na modalidade PÓS-PAGO e 35 (trinta e cinco) acessos à Internet Móvel, seguindo com fidelidade os condicionantes constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seu complemento - Anexo A.

**Parágrafo Primeiro** - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessário ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em **Relatório** da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização do Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE** Relatório Mensal, Geral até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/REAJUSTE/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço mensal de R\$ ( ).

- a) O preço a que alude esta cláusula, será fixo e irrevogável e o seu pagamento será feito mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do Relatório Mensal, mediante Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**;
- b) A nota fiscal compreenderá a utilização dos serviços objeto do presente contrato nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores a sua emissão;
- c) Em havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação reapresentação do documento fiscal, que deverá ser entregue a contratante num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento sem qualquer ônus para a contratante.
- d) A contratada deverá fornecer ao contratante relatório mensal sobre as suas contas de prestação de serviços (conta customizada, podendo ser disponibilizada via web, ou qualquer outro meio eletrônico, desde que observado o prazo antes indicado).
- e) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, cuja situação junto ao cadastro de fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;
- f) A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constante do contrato e seus anexos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2010, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade: 321129; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, datada de \_\_/\_\_/10.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:** O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Constitui obrigação da **CONTRATANTE**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos, das características e dos valores pagos referentes à



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

liquidação da despesa deste Contrato.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, através da Coordenaria Ministerial de Administração e a Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;
- b) Receber a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e referente a quantidade de acessos disponibilizados, no período;
- c) Atestar a fatura mensal após conferência e ratificação dos serviços cobrados, encaminhando-a para pagamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;
- d) Cobrar a entrega dos relatórios referentes à prestação de serviços discriminados no Termo de referência;
- e) Notificar a contratada visando operacionalização do início da prestação do serviço solicitando a habilitação dos acessos / linhas, fornecimento dos aparelhos celulares de acordo com a especificação do aparelho e o tipo do usuário;
- f) Notificar a contratada visando à correção de defeitos nas linhas de acesso, bem como dos aparelhos celulares fornecidos em regime de comodato, inclusive a substituição, se for o caso;
- g) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato;
- h) Os aparelhos celulares devem ser solicitados única e exclusivamente, por gestor administrativo indicado pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;
- i) Comunicar à contratada os casos de roubo e furto de equipamento para que a mesma possa providenciar o bloqueio imediato dos serviços e resgate da linha em novo chip e aparelho a ser repostado pela contratante, conforme previsto no instituto do comodato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:** São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º, do art. 79 e art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes dos artigos 66, 68, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as constituições de habilitação e qualificação, sobretudo no que se refere à comprovação da inexistência de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto do INSS e FGTS, durante a vigência do Contrato.

- a) Informar o número telefônico exclusivo da central de atendimento ou service desk telefônico, que deverá atender ligações realizadas no território nacional, 24 horas por dia, sete dias por semana;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais, ficando o bloqueio dos terminais condicionados à solicitação formal da contratante;
- c) Respeitar um período mínimo de 6 (seis) meses nos números utilizados pela contratante, antes de disponibilizar para terceiros, salvo haja transferência de titularidade autorizada pelo gestor e usuário da contratante;
- d) Substituir todos os aparelhos para melhoria de tecnologia após 12 (doze) meses de vigência de contrato de comodato do aparelho, caso haja interesse da contratante;
- e) Substituir todos os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação que comprometam a utilização dos serviços sem que isto acarrete ônus para a contratante;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- f) Responder por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e / ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização, ou ao acompanhamento pela Administração da PGJ;
- g) Garantir o atendimento adequado dos serviços de cobertura dentro de sua área de cobertura e manter atendimento em áreas de outras operadoras, por meio de acordo de roaming digital nacional, conforme a legislação em vigor;
- h) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprir todas as obrigações estabelecidas em regulamentações da ANATEL;
- i) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- j) Comunicar a contratante, por escrito qualquer anormalidade dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- k) Iniciar prestação dos serviços num prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato;
- l) Fica proibido de veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante;
- m) Apresentar fatura correspondente aos gastos com o serviço contratado, constando relação numérica dos números dos acessos deste contrato e seus respectivos valores, bem como, detalhamento e valor total de cada um dos acessos individualmente;
- n) Fornecer, na forma solicitada pela contratante, o demonstrativo de utilização de serviços por acesso móvel digital;
- o) Encaminhar por meio eletrônico o arquivo das despesas mensais dos acessos contratados, sendo que essas despesas, necessariamente, deverão ser apresentadas de forma individual por aparelho habilitado e por fatura totalizadora, discriminando cada serviço individualmente.
- p) Fornecer todos os aparelhos novos, de primeiro uso, acompanhados de num mínimo o kit básico, compreendendo, bateria recarregável, carregador e manual do usuário;
- q) Fornecer todos os mini-modems, novos, de primeiro uso, acompanhados minimamente dos drivers, software e manual do usuário necessários para o seu funcionamento integral;
- r) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, corridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e seus prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- s) Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- t) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, resultante da execução do contrato;
- u) Emitir cobrança sem ICMS, ante previsão legal de isenção da contratante;
- v) Aceitar, durante a vigência do contrato e nas mesmas condições pactuadas os acréscimos e supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:** A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pela Coordenaria Ministerial de Administração e a Assessoria Ministerial de Segurança Institucional; desta Procuradoria Geral de Justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:** As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, formalizadas, previamente, por Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA PENAL:** O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, além de configurar motivo para a rescisão, enseja, à parte inadimplente, o pagamento de pena contratual, cujo objetivo é compelir o cumprimento e prefixar o ressarcimento de perdas e danos ocorridos em razão do inadimplemento da obrigação, equivalente à:

- a) **50% (cinquenta por cento)** do valor global da avença para as hipóteses de inadimplemento total da obrigação- cláusula penal compensatória;
- b) **10% (dez por cento)** do valor global da avença para as hipóteses de inadimplemento parcial de qualquer obrigação - cláusula penal moratória.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o prejuízo seja maior do que o fixado no *caput*, a parte prejudicada deverá comprová-lo e exigir a sua suplementação;

**Parágrafo Segundo** - A Cláusula Penal ora estipulada funciona como presunção de existência de prejuízo e prefixa o valor da indenização sofrida, bastando, para tal, provar o inadimplemento da obrigação, dispensando-se da prova do prejuízo e sua liquidação;

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das cláusulas penais não exclui as penalidades legais e convencionais;

**Parágrafo Quarto** - A cláusula penal aqui tratada constitui título executivo extrajudicial e já pode ser executada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATADA**, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos art. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem ainda na Resolução – PGJ n.º 006/2006 e Lei n.º 10.520/02, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou dos serviços não prestados, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s) ou serviços não prestados;**
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns) ou serviços;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em substituir o bem rejeitado ou em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**Parágrafo Primeiro:** As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria de Administração e Reforma do Estado;

**Parágrafo Terceiro:** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça poderão se aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa;

**Parágrafo Quarto:** A sanção estabelecida no inciso “IV” desta Cláusula será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do § 3º do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Quinto:** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

**Parágrafo Sexto** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

**Parágrafo Sétimo** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta Cláusula, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

IV - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES E DA CLÁUSULA PENAL:** Os valores das Cláusulas Penais previstos na Cláusula Décima Primeira e os das multas previstos na Cláusula Décima Segunda deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou cobradas judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo a sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este Contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 011/2010, cuja realização decorre da autorização do Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do Processo Licitatório n.º 017/2010 e aos termos da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
**Parágrafo Único:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Parágrafo Primeiro** - Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado para execução deste Contrato qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, não realizar o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

**Parágrafo Terço** - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os equipamentos que não tiverem boa apresentação e decidirá sobre a conveniência de enviar amostra dos equipamentos com problema para análise em órgão com credibilidade oficial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca do Recife – PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em (02) duas vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Recife, de de 2010.**

**PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES VAREJÃO**  
Procurador-Geral de Justiça  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF
2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**Processo Licitatório n.º 017/2010**

**Pregão Presencial n.º 011/2010**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página do Ministério Público de Pernambuco: [www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br) no ícone “**Licitações**” nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem por objeto a contratação de empresa de serviços técnicos especializados para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular e acesso à Internet Móvel seguindo a tecnologia GSM, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos e mini modems por comodato, compreendendo um total de 110 (cento e dez) linhas telefônicas na modalidade PÓS-PAGO e 35 (trinta e cinco) acessos à Internet Móvel, seguindo com fidelidade os condicionantes constantes nos Anexos I e A - Termo de Referência do Edital.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura:

**Obs.: A não remessa deste recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**